TERMO DE REFERÊNCIA
CARRETA DA ALEGRIA

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para serviço de recreação com passeios de carreta da alegria estilo furacão, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2025, fazendo parte da programação NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A realização de apresentações culturais no período natalino visa promover o acesso democrático à cultura, incentivar a valorização de artistas e tradições populares e fomentar o convívio social em espaços públicos, em consonância com os princípios da gestão cultural participativa. A ação contribui para o cumprimento da função social da cultura. Além de favorecer o fortalecimento dos vínculos comunitários, a iniciativa apoia a promoção do turismo e o desenvolvimento socioeconômico da região, gerando benefícios diretos e indiretos à população. A contratação de apresentação artística está, portanto, alinhada ao interesse público, à promoção do bem-estar coletivo e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas.

3 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA:

A situação configura hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de pequeno valor, quando o montante não ultrapassar R$ 62.725,59 para compras e outros serviços que não sejam de engenharia. Considerando que o valor estimado da presente aquisição é de R$ 15.000,00, encontra-se plenamente atendido o requisito legal.

A contratação direta, portanto, mostra-se o meio mais célere e eficaz para restabelecer as condições adequadas de uso da sala de judô, assegurando segurança, bem-estar e a continuidade das atividades esportivas promovidas pelo Município.

4 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

4.1 – Contratação de empresa para serviço de recreação com passeios de carreta da alegria estilo furacão, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2025, fazendo parte da programação NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - A vigência será de 60 dias.

4.4 – Tratando-se de uma contratação com valor inferior ao estipulado no Art 75. inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimar o valor da presente contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores da região. A consulta a empresas locais possibilita maior viabilidade logística, redução de prazos de entrega e menor risco de aumento de despesas acessórias, como frete e manuseio.

Além disso, foram coletados preços em mídias especializadas e em plataformas de divulgação de materiais de construção, de modo a assegurar que os valores apresentados pelos fornecedores regionais se encontram compatíveis com os praticados no mercado. Essa comparação confere maior segurança à estimativa de preços e evita sobrepreço ou superfaturamento, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O resultado das pesquisas demonstrou que os valores médios obtidos refletem a realidade de mercado e servem como base confiável para a definição do preço de referência da contratação.

6 – DA ESCOLHA

Com o critério de menor preço a empresa escolhida é:

Item	Dados da Empresa	Valor
01	Tremix Eventos Ltda, CNPJ: 62.651.189/0001-89, Linha Navegantes, S/N, Pinhalzinho-SC.	R$ 15.000,00 (Quinze mil)

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

7.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

7.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

8 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quat	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de recreação com passeios de carreta da alegria estilo furacão para o dia 06 dezembro de 2025, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, para as crianças em geral para a cidade de Catanduvas SC. Os passeios deverão acontecer pelo centro da cidade, sendo cada volta de aproximadamente 30 min. O veículo deverá ter capacidade mínima de 99 passageiros, equipado com som, luz decorativa de led em todo o entorno do veículo e conter todos os itens de segurança. Estão inclusos: - 03 (quatro) personagens - 01 (um) controlador de acesso/monitor - 01 (um) motorista com habilitação categoria E, com o curso de transporte de passageiros dentro da validade.	01	Serv	15.000,00	15.000,00

	- Demais itens necessários para a execução do serviço.				
TOTAL					15.000,00

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

Ação: 2.17 - Festividades Municipais Despesa 41 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:150000000000000000 - Recursos Ordinários - 1.500.7000.
Ação: 2.17 - Festividades Municipais Despesa 162 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1701700002 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres.
Ação: 2.18 - Manut. Atividades Culturais e Artísticas Despesa 44 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:150000000000000000 - Recursos Ordinários - 1.500.7000.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar integralmente os itens especificados, em conformidade com as dimensões, espessuras e padrões de qualidade estabelecidos.
b) Efetuar a entrega no prazo máximo definido no contrato, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.
c) Cumprir os horários e locais de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais até o local de entrega indicado pelo Município.
e) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeito, falhas ou não estejam em conformidade com as especificações contratuais.
f) Estar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão ou impedimento de licitar e contratar, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações.

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

14.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

14.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.4 – O pagamento será efetuado no valor total após a entrega do produto/serviço.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Matrícula: Função: Diretor de Compras e Licitações. gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 24/11/2025 11:54:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____	Nome: Dilceia Neris da Cruz Spuldaro. Matrícula: Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. gov.br Documento assinado digitalmente DILCEIA NERIS DA CRUZ SPULDARO Data: 24/11/2025 11:50:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____

Catanduvas, 24 de novembro de 2025.